



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010, DE 2020.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCTIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional especial no valor de **R\$ 54.500,00** (Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.13.32.08.243.0005-2.445.3.3.90.39	R\$ 14.500,00
Auxílio Alimentação	
02.13.32.08.243.0005-2.105.3.3.90.46	R\$ 40.000,00
F.R. 01 - Tesouro	

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º, será processada mediante utilização de anulação parcial de dotação das seguintes verbas:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02.13.01.08.244.0005-3.506.3.3.90.39 0010.....	R\$ 14.500,00
Auxílio Alimentação	
02.13.01.08.244.0005-3.506.3.3.90.46 0012.....	R\$ 40.000,00
F.R. 01 - Tesouro	

Art. 3.º O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2020.

Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 06 de fevereiro de 2020.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PREFEITO MUNICIPAL